

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

*“Concede aposentadoria especial ao servidor **Hércules Cúrcio Neto**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2023032537,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder **aposentadoria especial** ao servidor **HÉRCULES CÚRCIO NETO**, CPF **002.911.237-08**, matrícula nº 7350, **classe/referência P1509C218**, do cargo efetivo de **médico**, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

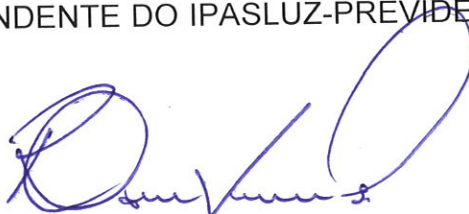
Art. 2º- O servidor comprovou os requisitos para uma aposentadoria especial cujo trabalho se deu em condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, com fundamento no art. 57, da Lei 8.213/91, aplicável pelos Regimes Próprios de Previdência - RPPS por força da súmula vinculante nº 33/2014 do STF.

Art. 3º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 124.115,52 (cento e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), com renda mensal inicial de **R\$ 10.342,96 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, tendo ocorrido o **cálculo pela média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, cujo resultado se limitou ao **valor da última remuneração do servidor** no cargo em que se dá a aposentadoria, em face do disposto no art.1º § 5º da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º- Será devido ao aposentado o **reajustamento** anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, previsto no art. 41-A, da Lei Federal 8.213/91, mesma fundamentação do art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente